



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA – 06 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 214

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- LEI Nº 857/2021

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 857, de 06 de dezembro de 2021

Institui a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Valente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Incentivo ao Ciclismo no âmbito do Município de Valente, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Incentivo ao Ciclismo será incluída no calendário oficial de eventos do Município de Valente e terá seu início sempre no primeiro domingo do mês de agosto, data variável esta que passa a ser considerada como o “Dia Municipal do Ciclista”.

Art. 2º. São os objetivos da Semana Municipal do Incentivo ao Ciclismo.

I – estabelecer interface da prática do ciclismo com o instituto da sustentabilidade, potencializando-o tanto na vertente esportiva, quanto no fator de mobilidade e de preservação do meio ambiente;

II - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

III - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

IV - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

V- promover a reflexão e a conscientização necessárias em torno desta temática, mediante a promoção de políticas públicas, campanhas e eventos educativos e esportivos.

Art. 3º. A Semana Municipal do Incentivo ao Ciclismo será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, estabelecer e organizar a programação das atividades a serem desenvolvidas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
06 DE DEZEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 214

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

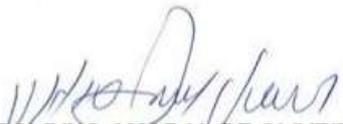
Art. 4º. Membros da sociedade civil organizada que desenvolvam atividades ligadas ao ciclismo, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como da organização dos eventos relacionados à Semana Municipal do Incentivo ao Ciclismo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2021.


UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito



Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 06 de dezembro de 2021.


Antônio Melquiades de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br